E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278//2021

PREÂMBULO:

DATA DE ABERTURA: 30/03/2021.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SETOR DE LICITAÇÃO, RUA TIRADENTES, 66, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN.

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.110.884/0001-49, através da Pregoeira regularmente designada através da Portaria n° 046/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, objetivando a **contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Elaboração, Encaminhamento e Acompanhamento e Prestação de Contas dos Contratos de Repasses e Convênios entre os Sistemas - SINCONV e emendas em geral; Acompanhamento de contatos de repasse junto à Caixa Econômica Federal; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais e portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE) para o Município de Bento Fernandes/RN**, onde fará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), bem como demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital, cujos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues conforme data e local acima descrito.

I - DO OBJETO:

01.01 - A presente licitação tem por objetivo a **contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Elaboração, Encaminhamento e Acompanhamento e Prestação de Contas dos Contratos de Repasses e Convênios entre os Sistemas - SINCONV e emendas em geral; Acompanhamento de contatos de repasse junto à Caixa Econômica Federal; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais e portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE) para o Município de Bento Fernandes/RN,** cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I - Termo de Referência.

II - DOS ANEXOS:

02.01 - Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:
a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
b) ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.
c) ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA.
e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR.
f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP - Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

03.01 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, a PREGOEIRA, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;
b) "PROPOSTA COMERCIAL" - (envelope 1);
c) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - (envelope 2).
03.02 - Não poderá participar da presente licitação empresa (s):
a) Em consórcio ou associação, de acordo com o Artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
d) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
e) Que tenha sido declarada inidônea - nos termos do inciso IV, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 - por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
g) Que NÃO apresente especificação e marca do material cotado.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

04.01 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença da Pregoeira e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
a) Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
a.1) Documento oficial de identificação do representante legal, (em sendo cópia devidamente autenticado);
a.2) Empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
a.3) Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
a.4) Sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra "a.3" acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
a.5) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
a.6) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador;
b.1) Documento oficial de identificação do procurador (em sendo cópia devidamente autenticado);
b.2) Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), com firma reconhecida, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão e ao Registro de Preços;
b.3) Documentos exigidos nos itens "a.2" a "a.6" da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.
c) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VI.
04.02 - O representante da licitante deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento indicada no ITEM anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação, juntamente com o ANEXO III (CARTA DE CREDENCIAMENTO) totalmente preenchido.

04.03 - Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.
04.04 - A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.
04.05 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.
04.06 - Por força do que dispõe o Capítulo V, Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.
04.07 - A ME, MEI ou EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo do anexo VII.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

05.01 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 01

05.02 - A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:
a) O preço unitário e total para os produtos cotados (conforme Anexo I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;
a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;
b) Especificação, quantidade e marca do material cotado.
c) Prazo de entrega, de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra;

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

05.03 - Especificar exatamente as características do material ofertado, NÃO podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do material, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.
05.04 - Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
05.05 - Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item 17.05 deste ato convocatório.

VI - DA HABILITAÇÃO

06.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
PREGAO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOV- ENVELOPE Nº 02

06.02 - A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas por Cartório ou pela CPL do Município, dos seguintes documentos:

06.03 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

06..03.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicilio da licitante;

06.03.2 - Registro na Junta Comercial da Sede da Licitante do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

06.03.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

06.03.4 - Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

06.03.5 - Documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar na habilitação.

06.04 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

06.04.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

06.04.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

06.04.3 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

06.04.4 - Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

06.04.5 - Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria do Estado, onde a empresa for sediada.

06.04.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;

06.04.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

06.05 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

06.05.1 - A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ela forneceu ou está fornecendo os produtos e/ou que prestou ou está prestando serviços compatíveis com objeto desta licitação e de forma satisfatória.

06.05.2 - Não será aceito atestado de capacidade técnica que não comprove compatibilidade com o objeto desta licitação, admitindo-se a apresentação de mais de um atestado sobre o mesmo objeto, para comprovar a qualificação exigida, podendo ainda o atestado referir-se à empresa e profissional do mesmo grupo econômico da licitante.

06.05.3 - O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência, a critério do Município de Bento Fernandes, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações nele contidas.

06.05.4 - Havendo divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação fica a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

06.06 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

06.06.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.
06.06.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.07 - OUTROS:

06.07.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (Anexo IV do edital).
06.07.2 - Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o Inciso 08/2017 XIII, Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V do edital).
06.07.3 - Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio do Município de Bento Fernandes/RN. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.
06.07.4 - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.
06.07.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
06.07.6 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2013.

VII - DO PROCEDIMENTO:

07.01 - Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens 04.04, será recebido pela Pregoeira desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.
07.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, a Pregoeira receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a "Proposta Comercial" (envelope 1) e a "Documentos de Habilitação" (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, a Pregoeira dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, a Pregoeira divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por ITEM), para conhecimento de todos;
d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços

não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) Ato contínuo, a Pregoeira abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando a Pregoeira convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeira, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

f) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

g) Feito isso, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

h) Aceito o preço final negociado ou proposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), a Pregoeira poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste ITEM, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) Inabilitada a concorrente, a Pregoeira retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste ITEM; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, a Pregoeira encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, a Pregoeira procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) Então, a Pregoeira esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) Por fim, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
07.03 - No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a Pregoeira negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

VIII - DO JULGAMENTO:

08.01 - O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
d) Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
e) Preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o ITEM cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo ITEM ou ITENS desclassificado;
f) Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no Artigo 44, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será desclassificado;
g) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o MENOR PREÇO, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
i) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na Lei Federal nº 10.520/2002, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
j) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
l) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
m) A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.
n) Dos lances ofertados não caberá retratação.
o) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
p) Encerrada a fase de lance (s) oral (is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPPs.
q) Se, a proposta com menor preço cotado pertencer ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.
r) Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta (s) apresentada (s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% (cinco por cento) do MENOR PREÇO cotado, caracterizada (s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
r.1) Preliminarmente, selecionar-se-á a (s) proposta (s) aceita (s) das ME's ou EPP's, dispondo-a (s) pela ordem crescente na classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto e no Inciso I do Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
r.2) Para efeito do desempate de valor (ES) cotado (s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de

classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Inciso III do Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente.
r.3) Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.
r.4) Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.
r.5) Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências Editalicias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.
s) Não havendo oferta de lance (s) será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado.
09.02 - O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
a) Licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
b) Será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;
c) Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 17.03 e 17.05, será inabilitado;
d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
e) Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
08.3 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2013.

IX - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

09.01 - Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, a Pregoeira procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.01 - Quando não houver recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força da Lei Federal nº 10.520/2002.
10.02 - Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

XI - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.01 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.
11.02 - A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o Artigo 41, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
11.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurada vista aos autos.

11.04 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
11.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.06 - Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, a Senhora Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor do certame e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em consequência, homologará a presente licitação.
11.07 - A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
11.08 - Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XII - DO CONTRATO:

12.01 - O contrato poderá ser simplificado e ou representado pela ordem de serviço, nos termos do disposto no Artigo 62, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.02 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Município.
12.03 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 07.11.
12.04 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 12.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).
12.05 - Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item 07.11, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

XIII - DA PUBLICIDADE:

13.01 - O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e, quando houver recursos provenientes da União, pelo Diário Oficial da União.
13.02 - Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.
13.03 - O Contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial de publicação do município.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01 - Os recursos orçamentários para fazer face as despesas decorrentes do presente certame correrão por conta do Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO:
AÇÃO - 2005.
NATUREZA DA DESPESA - 339039.
FONTE DE RECURSO - 10010000.

XV - DO PAGAMENTO:

15.01 - O pagamento será realizado nos termos contidos no contrato a ser celebrado.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.01 - A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.02 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.03 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio do Município de Bento Fernandes/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

16.04 - A autenticação de documentos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso a Pregoeira julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.

16.05 - Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

16.06 - A Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

16.07 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão publicada processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

16.08 - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o Artigo 110, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.09 - As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

16.10 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

16.11 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/2002.

16.12 - Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com.

Bento Fernandes/RN, 10 de março de 2021.

_____
Illany Karilyne Oliveira Gomes
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1.0 - OBJETO:
O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Elaboração, Encaminhamento e Acompanhamento e Prestação de Contas dos Contratos de Repasses e Convênios entre os Sistemas - SINCONV e emendas em geral; Acompanhamento de contatos de repasse junto à Caixa Econômica Federal; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais e portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE) para o Município de Bento Fernandes/RN.**

1.1 - JUSTIFICATIVA:
a) A contratação ora mencionada se faz necessário, para suprir a grande demanda da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN com os serviços que tem por finalidade estabelecer as condições e realizar a elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos contratos entre o SINCONV como também a Caixa Econômica Federal.

1.2 - FUNDAMENTO LEGAL:
a) A contratação ora mencionada, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações**.**

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.01 - Os recursos orçamentários para fazer face as despesas decorrentes do presente certame correrão por conta do Orçamento Geral do Município, na seguinte Doração;
ADMINISTRAÇÃO:
AÇÃO - 2005.
NATUREZA DA DESPESA - 339039.
FONTE DE RECURSO - 10010000.

3.0 - DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis, de contados da entrega dos materiais, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa.

4.0 - DAS PENALIDADES:
4.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, além de multa de até 9 % (nove por cento) do valor do Contrato, num prazo de até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1 % (um por cento) ao mês, de conformidade com o Artigo 86, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES:

Nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9 % (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Artigo 7º, Caput, da Lei Federal 10.520/2002.

Inciso I - O contratado estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato, será aplicada as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas neste termo, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Inciso II - Em caso de ocorrência de inadimplemento contratual não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Inciso III - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Inciso IV - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Inciso V – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MULTA:

A multa por atraso injustificado e a que se refere a alínea “b” do parágrafo anterior sujeitam-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a (s) qual (is) poderá (ão) ser compensada (s) com o (s) pagamento (s) pendente (s) ou depositada (s) diretamente na Caixa Econômica Federal e comprovado perante a Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA:

Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula, exceto para aquela definida na alínea “d”, do Parágrafo Primeiro, caberá defesa prévia no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato. Para a penalidade prevista na alínea “d” do Parágrafo Primeiro, o prazo para defesa é de **10 (dez) dias**.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS:

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea “d”, do Parágrafo Primeiro caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", do Parágrafo Primeiro, caberá pedido de reconsideração no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois)** anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEXTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS:

Os recursos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Excelentíssimo Senhor Municipal, que devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

PARAGRAFO OITAVO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 - DO PREÇO:

5.1 - O preço unitário considerado para fornecimento das peças e acessórios será o preço médio de acordo com orçamento e as pesquisas mercadológicas, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

5.2 - No valor ofertado deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.0 **-** Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Bento Fernandes, conforme determinações da Lei Federal 10.520/02, ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas do Município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, em 10 de março de 2021.

_____

Everton Rodrigues da Silva
Secretário Adjunto de Administração,
Planejamento e Finanças.
Portaria n° 057/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021
ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° XXX/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 278/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN E A EMPRESA _____

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, O Município de Bento Fernandes/RN, com sede à Rua Tiradentes, 181, Centro - Bento Fernandes/RN, inscrita no CNPJ sob n° 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Marques de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF - 020.552.764-76, residente e domiciliado, nesta cidade de Bento Fernandes/RN, do outro lado como **CONTRATADA**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013 com o Edital do Processo Licitatório 008/2021, na modalidade Pregão e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Elaboração, Encaminhamento e Acompanhamento e Prestação de Contas dos Contratos de Repasses e Convênios entre os Sistemas - SINCONV e emendas em geral; Acompanhamento de contatos de repasse junto à Caixa Econômica Federal; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais e portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE) para o Município de Bento Fernandes/RN, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 008/2021 e neste instrumento.
1.2 - O presente termo contratual está diretamente vinculado à todas as cláusulas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 008/2021, sobretudo, das suas especificações e obrigações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
2.1 - O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
3.1 - O valor global deste Contrato é de R$ _____ (_____).
3.2 - A Contratada fechará relatório das notas emitidas no ciclo do primeiro ao último dia do mês, informando a quantidade, o valor das faturas, para controle interno e externo;
3.3 - A Nota Fiscal do fornecimento deverá ser remetida com antecedência mínima de dez (10) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.
3.3.1 - Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal,

Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.4 - Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida

3.5 - O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados

3.6 - Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de meio por cento (0,5%) ao mês, ou seis por cento (6%) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP,onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ADMINISTRAÇÃO:
AÇÃO - 2005.
NATUREZA DA DESPESA - 339039.
FONTE DE RECURSO - 10010000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

5.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

5.1.3 - Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1 - Executar fielmente o contrato de acordo coma as cláusulas avençadas;

6.1.2 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do (órgão ou entidade), cujas obrigações deverá atender prontamente;

6.1.4 - Manter preposto para representa-la quando da execução do contrato;

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do órgão ou entidade;

6.1.6 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
6.1.7 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:
7.1 - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:
8.1 - Com fundamento no Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993), a Contratada que:
8.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
8.1.2 - Apresentar documentação falsa;
8.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
8.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.5 - Não mantiver a proposta;
8.1.6 - Cometer fraude fiscal;
8.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo.
8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
8.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO:
9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto;
c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no Artigo 55, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Bento Fernandes/RN, xxxxxxxxx de xxxxxx 2021.

_____
Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
CNPJ - 08.110.884/0001-49
Paulo Marques de Oliveira Junior
CPF - 020.552.764-76
Prefeito Municipal
Contratante

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____CPF/MF: _____

2._____CPF/MF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021
ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, _____

A
Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN
Senhor Pregoeira:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____)_____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial 008/2021**podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

_____
Identificação e assinatura do outorgante

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021
ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, nesta Capital.

Local e data, _____

.

_____
Assinatura do responsável
CPF nº _____

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021
ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____

_____
Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0028/2021
ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE
A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Bento Fernandes/RN

DECLARAÇÃO

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr (a). ....., RG nº ....., CPF nº ....., declara que nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, cujo objeto é _____, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021
ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP.

A
Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006

Local:....., ... de .....de

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo.
Identificação